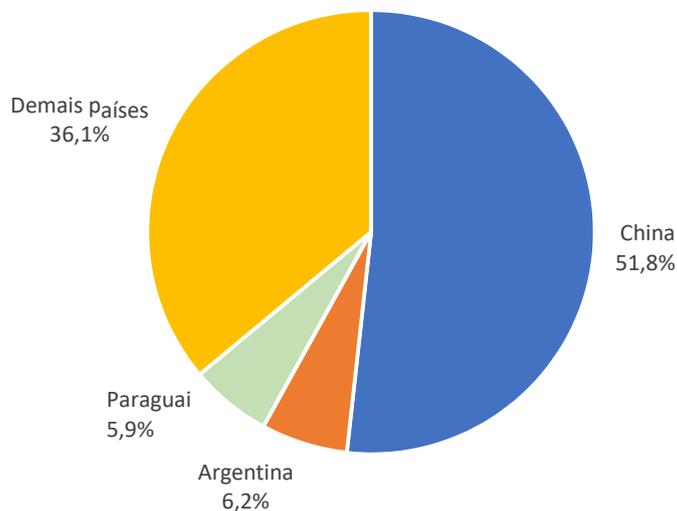


IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE ATÉ US\$ 50 CRESCERAM 35% EM 2023

Em meio à valorização do Real e alta carga de impostos internos, isenção de tributo impulsionou importações, reduzindo a competitividade do produto nacional. CNC lançou a campanha Comércio Justo, na qual defende isonomia tributária nas importações de bens de consumo de baixo valor.

De acordo com levantamento realizado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), a quantidade de itens de bens de consumo com valor de importação de até 50 dólares por unidade cresceu 35% em 2023, em relação a 2022. Do ponto de vista da origem das remessas com essas características, lideraram as encomendas produtos originárias da China (51,8% do total), Argentina (6,2%) e Paraguai (5,9%).

QUADRO I
QUANTIDADES IMPORTADAS DE BENS DE CONSUMO COM PREÇO MÉDIO DE ATÉ US\$50,
SEGUNDO PAÍS DE ORIGEM
(% do total)



Fonte: Secex

O levantamento da CNC se baseou nos microdados das compras internacionais de 10 mil tipos de bens de consumo classificados por NCM (nomenclatura comum do Mercosul), supridos pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). Foram consideradas informações oriundas de 145 países com os quais o

Brasil possui esse tipo de relação comercial, cujo valor médio se limitou a 50 dólares nos sete primeiros meses de 2023.

Dentre os principais bens de consumo comercializáveis importados no ano passado, aqueles a registrar os maiores aumentos das quantidades encomendadas foram itens do vestuário feminino, como calças, bermudas e shorts (+407,4%), tapetes (+399,8%), lâmpadas de até 15 volts (+231%), bebidas não alcoólicas (+163,4%) e brinquedos motorizados (+104,7%).

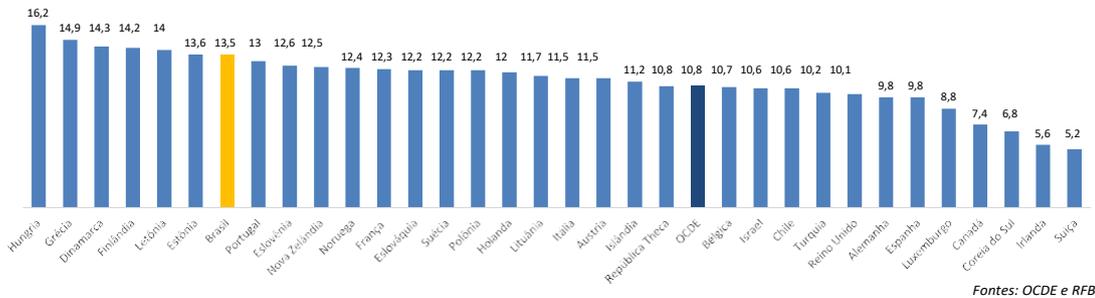
QUADRO II
QUANTIDADES IMPORTADAS DE BENS DE CONSUMO COM PREÇO MÉDIO DE ATÉ US\$ 50,
SEGUNDO NCM – TOP 10
(Var.% 2023/2022)

ITEM	Var%
Calças, jardineiras, bermudas e shorts (calções), de uso feminino, de fibras sintéticas	407,4%
Tapetes e revestimentos para pisos (pavimentos), de outras matérias têxteis sintéticas ou de matérias têxteis artificiais	399,8%
Lâmpadas/tubos incandescentes, para uma tensão inferior ou igual a 15 V	231,0%
Bebidas não alcoólicas (exceto água, cerveja sem álcool)	163,4%
Brinquedos, com motor não elétrico	104,7%
Bonecos, mesmo vestidos, que representem somente seres humanos	101,6%
Lapiseiras	99,5%
Aparelhos eletromecânicos com motor elétrico incorporado, uso doméstico	87,6%
Brinquedos, com motor elétrico	71,9%
Pilhas e baterias de pilhas, com volume exterior não superior a 300 cm ³	65,2%

Fonte: Secex

Embora, no período em análise, o Real tenha sofrido valorização de 7,3% no ano, frente ao dólar, inegavelmente a diferença da carga de impostos sobre o consumo no Brasil e no exterior influenciou no avanço expressivo das importações de bens de consumo, especialmente considerando-se o tratamento tributário diferenciado para encomendas cujo valor unitário não ultrapassa US\$ 50. Enquanto no Brasil quase metade da carga tributária de 33% (13,5 do PIB) se concentra sobre o consumo de bens e serviços, na média da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) esse percentual é significativamente menor.

QUADRO III
TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO NO BRASIL E NO MUNDO
(% do PIB em 2020)



Em abril de 2023, o governo anunciou o fim da isenção da cobrança do imposto de importação para produtos de até US\$ 50 entre pessoas físicas. Diante da repercussão negativa entre consumidores, a isenção voltou a valer dias depois, até que, em agosto de 2023, o governo voltou atrás e anunciou o retorno da cobrança do imposto. Entre a primeira e a segunda decisão, foi lançado o programa Remessa Conforme, por meio do qual empresas estrangeiras cadastradas poderiam usufruir do mesmo benefício nesse tipo de transação, estando sujeitas à cobrança do ICMS a uma alíquota de 17%.

Por causa do custo tributário da importação pelas empresas brasileiras, o programa Remessa Conforme gera um diferencial de competitividade de 117% no preço final, em que um produto de R\$ 250,00 (US\$ 50,00), importado legalmente por uma empresa nacional, seria vendido ao consumidor final por aproximadamente R\$ 630,00, ao passo que, se for importado diretamente de uma empresa estrangeira, esse mesmo produto teria o preço final de R\$ 290,00.

Considerando a proposta inicial do programa de total isenção do imposto de importação e PIS/Cofins, teria o potencial de eliminar até 57% do volume de vendas do varejo nacional, considerando efeitos diretos, indiretos e induzidos.

É importante destacar que o programa Remessa Conforme gera uma condição de competição injusta para o varejo brasileiro, ameaçando empregos e renda gerados pelas empresas nacionais. Com a proposta de taxar em 20% os importados, essa distorção na competitividade é reduzida, minimizando os danos à economia brasileira.

A introdução do imposto de importação de 20% nos produtos importados diminui o possível dano ao varejo brasileiro, que passa a ter uma redução potencial de 7%, em vez da diminuição de 57% inicial. A suavização do efeito é explicada pela renda média baixa do brasileiro, tornando-o altamente sensível a aumento de preços. Outro ponto que explica a suavização do efeito negativo é a aversão do consumidor brasileiro ao imposto de importação, tornando a introdução do imposto muito efetiva para a diminuição do volume de importação.